



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.836, DE 09 DE AGOSTO DE 2.000

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP. E dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP., objetivando o desenvolvimento de programas ligados à capacitação de pessoal.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado :

I – Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Para execução dos programas, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de duração de cada curso, instrutores selecionados, treinados e capacitados pelo SEBRAE-SP.

Artigo 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de Agosto de 2.000

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal